

PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO DA EJUD DO TRT DA 23ª REGIÃO

1. Apresentação

O Projeto Político Pedagógico (PPP) busca sistematizar os princípios que fundamentam a formação dos Juízes do Trabalho e dos Servidores do Tribunal da 23ª Região. Esses princípios emergem da experiência implementada pela Escola Judicial e apresentam os objetivos, linhas de atuação, pressupostos e princípios pedagógicos que orientam a realização de seus programas de formação inicial e continuada, assegurando sua organicidade, continuidade e integração à missão, visão e valores do TRT da 23ª Região, conjugados com as normas expedidas pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho (ENAMAT) e com a Política Nacional de Formação e Aperfeiçoamento dos Servidores do Poder Judiciário.

O presente projeto pedagógico, elaborado por meio de contribuições de magistrados e servidores da Escola Judicial e apreciado pelo Conselho Didático-Pedagógico, busca expressar os pressupostos e princípios epistemológicos e pedagógicos que orientarão o conjunto das ações educativas voltadas para o desenvolvimento de habilidades e competências, presenciais e a distância, que serão desenvolvidas pela EJUD 23, tanto internamente como nas diversas parcerias.

2. Histórico

A Escola Judicial (EJUD) do TRT da 23ª Região teve o seu primeiro regulamento interno aprovado pela Resolução Administrativa nº 031 de 28 de abril de 1994 por decisão do Egrégio Plenário deste Tribunal, que aprovou propositura do então Presidente do Tribunal, Sua Excelência o Juiz Geraldo de Oliveira, tendo como objetivos a formação e o aperfeiçoamento de Juízes Togados da Justiça do Trabalho da 23ª Região.

Posteriormente, através da Resolução Administrativa nº 138/1997 de 11/11/1997, este Regional alterou parcialmente a RA nº 031/1994, modificando o artigo 4º da referida resolução relacionada com a estrutura administrativa da Escola Judicial.

Com a Resolução Administrativa nº 033/2000 ocorre nova modificação da estrutura da Escola Judicial, acrescentando a sua finalidade propiciar aos servidores do Poder Judiciário o aprimoramento no domínio da ciência da Administração pública, do Direito, da Cibernética jurídica e outros ramos do saber, a fim de melhor contribuírem para a prestação jurisdicional e consolidarem o prestígio do Poder Judiciário, bem como administrar à biblioteca do Tribunal, nesta inserida a pesquisa doutrinária. Quanto a sua organicidade estrutural, a Escola Judicial, vinculada diretamente à Presidência do Tribunal, passa a ser composta por Diretoria Geral e a Vice Diretoria, a Coordenadoria Administrativa e Conselho Didático-Pedagógico.

Através da Resolução Administrativa nº 166/2009 a Escola Judicial passa a operar com a seguinte estrutura: Diretor, Seção de Gestão Administrativa, compreendendo:

o Setor de Apoio à Capacitação dos Discentes e o Setor de Biblioteca e Arquivo Documental e o Conselho Didático-Pedagógico.

Por decisão do Pleno, em Sessão Administrativa de 25/06/2012, concretizada pela Resolução Administrativa nº 070/2012, reforçado pela era da informação e o avanço de novas tecnologias e acessibilidade, a EJUD se eleva a um novo patamar de atuação, contemplando na sua nova estrutura administrativa para a Escola Judicial, a Coordenadoria de Ensino, Seção de Gestão Administrativa, Setor de Apoio Administrativo e a Seção de Ensino à Distância.

Através do Ato Conjunto.TST.CSJT.ENAMAT Nº 1/2013, a Escola Judicial passou a constituir-se Unidade Gestora, e seu Diretor passou a exercer a atribuição de ordenador de despesas, passando a EJUD a exercer autonomia administrativa e orçamentária.

Em 2015, através da Resolução Administrativa nº 010/2015, a EJUD incorpora novamente as atribuições de formação e capacitação de Servidores, passando a ter a seguinte estrutura administrativa: Coordenador de Ensino, Assistente de Coordenadoria, Seção de Educação Corporativa, Seção de Ensino à Distância, bem como a responsabilidade pela administração da biblioteca do Tribunal.

Nesse sentido, o contexto pedagógico da EJUD 23 caracteriza-se pela pluralidade e flexibilidade nas suas abordagens e estratégias educacionais. Guarda, entretanto, unidade organizacional e práticas convergentes que preservam a identidade da EJUD 23, dentro de uma estrutura de atuação descentralizada.

No plano pedagógico, tem como base os pilares da educação, direcionando o gerenciamento integrado do saber e do fazer, de forma que as novas ideias possam ser cotizadas e as capacidades humanas otimizadas. O foco é a aplicação de conhecimentos ao posto de trabalho, associada a mudanças de comportamentos e de atitudes.

Na dimensão política, propõe que a EJUD seja um espaço educacional propício ao debate de ideias e aos questionamentos, à formação de colaboradores conscientes, responsáveis e críticos, que atuarão propondo mudanças que visem o “aperfeiçoamento da prestação jurisdicional e o exercício da cidadania”.

Em suma, o Projeto Político Pedagógico (PPP) da EJUD não é o ponto de chegada, mas, o caminho que se constrói na busca de agregação de valor. É uma ferramenta conceitual que auxilia a Escola a definir suas prioridades estratégicas, a converter as prioridades em metas educacionais, a decidir o que fazer para alcançar os objetivos de aprendizagem, a averiguar se os resultados foram atingidos e avaliar o próprio desempenho.

3. Objetivos

A Escola Judicial do TRT da 23ª Região orientará o conjunto das suas ações pelo objetivo geral e objetivos específicos apresentados a seguir.

3.1. Objetivo geral

A Escola Judicial do TRT da 23ª Região tem como objetivo geral tornar um centro de excelência em gestão do conhecimento, proporcionando uma formação profissional tecnicamente adequada para magistrados e servidores para mediar as complexidades das relações sociais e produtivas contemporâneas.

3.2. Objetivos específicos

- a) Instituir e ministrar cursos de formação inicial e continuada, bem como o aperfeiçoamento dos Magistrados e Servidores do TRT da 23ª Região;
- b) Realizar o Módulo Regional da Formação Inicial para os magistrados vitaliciandos, nos termos das normas editadas pela Enamat, com a finalidade de proporcionar o conhecimento profissional teórico e prático para o exercício da magistratura e como requisito para o vitaliciamento;
- c) Realizar cursos de formação continuada para magistrados do trabalho vitalícios, com vistas ao aperfeiçoamento profissional, à promoção e ao acesso;
- d) Incentivar projetos de ensino, pesquisa e produção científica multidisciplinar, voltadas às atividades administrativa e jurisdicional;
- e) Promover a educação institucional dos servidores, a formação de multiplicadores e a qualificação profissional necessária ao aperfeiçoamento dos serviços judiciais e ao alcance dos objetivos estratégicos do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região.
- f) Realizar atividades de extensão, seminários, simpósios, encontros, painéis e congêneres com vistas à formação de magistrados e servidores e à integração com a sociedade;
- g) Viabilizar cursos de pós-graduação, estudos e pesquisas a partir da definição de áreas temáticas de interesse institucional, diretamente ou em convênio com outras instituições, com o intuito de aprimoramento da prestação jurisdicional e de formação de magistrados e servidores;
- h) Orientar a produção de material didático que estimula as atividades criativas e análise de situações concretas.
- i) Organizar e disponibilizar, através de edição e publicação na Revista do Tribunal, os trabalhos doutrinários produzidos por magistrados e servidores especialmente aqueles decorrentes de eventos promovidos ou patrocinados pela escola;
- j) Administrar a biblioteca do Tribunal, nesta inserida à pesquisa doutrinária.
- k) Atuar em conjunto com outros órgãos do Tribunal para a consecução de suas finalidades.

4. Referenciais Institucionais

A Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região – EJUD 23 é órgão de autonomia administrativa e financeira, integrante desta Corte, responsável

pelas diretrizes regionais que irão nortear a formação e aperfeiçoamento de Magistrados e Servidores, e faz parte do sistema integrado de formação da Magistratura do Trabalho, coordenado pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho – ENAMAT.

A organização administrativa, gestão e funcionamento da Escola Judicial devem alinhar-se, por norma, à estrutura e ao modelo de atribuição de funções das unidades do Tribunal e serão definidas na forma de regulamento.

4.1 Referenciais Estratégicos

Os referenciais estratégicos são o conjunto de componentes que fornece os elementos norteadores dos planos, programas e projetos da EJUD. São eles:

4.1.1 Visão de Futuro

“Ser referência regional e nacional de ensino e educação para Magistrados e Servidores.”

4.1.2 Missão

“Proporcionar formação profissional e pessoal aos magistrados e servidores para promover justiça por meio da prestação jurisdicional célere, eficaz e efetiva.”

4.1.3 Mapa Estratégico



5. Perfil Profissional

A Resolução 01/2008 da ENAMAT, atualizada pelas Resoluções nº 3/2009 e 7/2010, e a Resolução CNJ Nº 192/2014 apresentam o perfil do magistrado, bem como as competências dos servidores que deverão orientar as atividades formativas das Escolas Judiciais, no âmbito da Formação Inicial e da Formação Continuada:

6. Organização Pedagógica

A organização pedagógica a ser desenvolvida pela Escola Judicial da 23ª Região obedece as diretrizes gerais para a formação e aperfeiçoamento de magistrados e servidores da 23ª Região contidas na Resolução nº 159, de 12 de novembro de 2012, na Resolução nº 178, de 8 de agosto de 2013, e na Resolução Nº 192, de 8 de maio de 2014, todas do Conselho Nacional de Justiça, que dispõem sobre o Plano Nacional de Capacitação Judicial de magistrados e servidores do Poder Judiciário, bem como estabelece a Política Nacional de Formação e Aperfeiçoamento dos Servidores do Poder Judiciário.

No tocante à Magistratura o projeto fundamenta-se, também, nos Programas Pilares da Formação de Juízes Trabalhistas, regulamentados no âmbito do Sistema Integrado de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho: Formação Inicial, Formação Continuada e Formação de Formadores e, para tanto, sua elaboração fundamentou-se nas disposições normativas em vigor, mormente as da ENAMAT –Escola Nacional da Magistratura, que estabelece as diretrizes nacionais para o Sistema Integrado de Formação de Magistrados do Trabalho –SIFMT, nas Resoluções do Conselho Nacional de Justiça e, principalmente, nas necessidades de aprimoramento reconhecidas pelos magistrados nas ações desenvolvidas pela escola para levantamento de necessidade de capacitação.

Mais que uma formação voltada unicamente para o desempenho melhor de suas atividades, a Escola Judicial tem a missão de contribuir na disseminação e na gestão do conhecimento, daí por que uma estrutura administrativa sistêmica, dentro da ideia de gestão do conhecimento integrado.

As práticas pedagógicas desenvolvidas pela Escola Judicial em todas as atividades serão orientadas pelos fundamentos apresentados a seguir:

6.1. A concepção de conhecimento

O trabalho pedagógico a ser desenvolvido pela Escola Judicial da 23ª Região tem como fundamento a concepção de conhecimento como recriação, ou seja, a reprodução no pensamento, através da atividade humana, da realidade, das coisas dos processos, dos fenômenos, em decorrência do que adquirem significado.

Assim, o método de produção do conhecimento é um movimento que leva o pensamento a transitar continuamente entre o abstrato e o concreto, entre a forma

e o conteúdo, entre o imediato e o mediato, entre o simples e o complexo, entre o que está dado e o que se anuncia.

Este movimento de ascensão das primeiras e precárias abstrações à compreensão da rica e complexa teia das relações sociais concretas é um movimento no pensamento que tem como ponto de partida um primeiro nível de abstração composto pela imediata representação do todo e, como ponto de chegada, as abstratas formulações conceituais. Esse movimento leva o pensamento a voltar ao ponto de partida, agora para percebê-lo como totalidade articulada e compreendida, mas também como prenúncio de novas realidades, apenas intuídas, que levam a novas buscas e formulações a partir da dinâmica histórica que articule o já conhecido ao presente e anuncie o futuro.

O ponto de partida é apenas formalmente idêntico ao ponto de chegada, uma vez que, em seu movimento, o pensamento chega a um resultado que não era conhecido inicialmente e projeta novas descobertas. O caminho para a produção do conhecimento é o que parte de um pensamento reduzido, empírico, virtual, com o objetivo de reintegrá-lo ao todo depois de compreendê-lo, aprofundá-lo e concretizá-lo.

O conhecimento tem que adquirir corpo na própria realizada, sob a forma de atividade prática, e transformá-la.

6.2. A concepção de competência

Com base nesta concepção de conhecimento, orgânica às novas demandas decorrentes da crescente intelectualização do trabalho, compreende-se a competência como resultante da articulação entre teoria e prática, ou seja, como a capacidade de agir, em situações previstas e não previstas, com rapidez e eficiência, integrando conhecimentos tácitos e científicos a experiências de vida e laborais. Implica na capacidade de solucionar problemas, mobilizando e integrando conhecimentos de forma transdisciplinar a comportamentos e habilidades psicofísicas, e transferindo-os para novas situações; supõe a capacidade de atuar mobilizando conhecimentos.

6.3. A concepção de aprendizagem

Da concepção de conhecimento que fundamenta o processo pedagógico decorre a necessidade de promover situações de aprendizagem que viabilizem o estabelecimento de relações com a ciência, com a tecnologia e com a cultura de forma ativa, construtiva e criadora, substituindo a certeza pela dúvida, a rigidez pela flexibilidade, a recepção passiva pela atividade permanente na elaboração de novas sínteses. Ou seja, implica conceber a aprendizagem como resultante da atuação do magistrado ou servidor em formação, em situações intencionais e sistematizadas mediadas por professores e tutores de campo, que alternem tempos e espaços de trabalho e reflexão teórica.

Assim, será o trabalho nas Varas e no Tribunal o elo integrador entre teoria e prática; é a partir das práticas simuladas e reais de despachos, sentenças, acórdãos, audiências e execução que serão formulados os questionamentos que orientarão as discussões teóricas mediadas pelos professores nas atividades desenvolvidas na Escola Judicial, constituindo-se progressivamente a articulação entre conhecimento científico e experiência laboral ou conhecimento tácito.

Esta concepção de aprendizagem define o trabalho docente, a ação de ensinar, como a capacidade de problematizar, apoiar teoricamente a formulação das dúvidas e das hipóteses; propor desafios, estimular a construção de explicações, o estabelecimento de relações, a partir do que seja possível reelaborar conhecimentos e experiências anteriores.

Para isso, é necessário disponibilizar todas as informações através dos meios disponíveis, orientando para o manuseio destas informações, em termos de localização, interpretação, estabelecimento de relações e interações. A multimídia pode contribuir significativamente neste processo, sem que se secundarize a importância das fontes tradicionais.

Com base na produção teórica existente, é necessário promover discussões, de modo a propiciar a saudável convivência das divergências com os consensos possíveis, resultantes das práticas de confronto e conciliação, da comparação, da análise de diferentes conceitos e posições.

Ensinar é planejar situações através das quais o pensamento tenha liberdade para mover-se das mais sincréticas abstrações para a compreensão possível do fenômeno a ser apreendido, em suas inter-relações e em seu movimento de transformação, através da mediação do empírico; é deixar que se perceba a provisoriade, e que nasça o desejo da contínua busca por respostas que, sempre provisórias, nunca se deixarão totalmente apreender; é criar situações para que o aprendiz faça seu próprio percurso, nos seus tempos e em todos os espaços, de modo a superar a autoridade do professor e construir a sua autonomia.

O trajeto pedagógico a ser seguido, a partir desta compreensão, envolve o conhecimento do contexto e do aprendiz, não como dualidade, mas como relação. O percurso do método científico, que pode ser sintetizado pela:

- a) problematização, tendo como ponto de partida a prática jurisdicional;
- b) teorização, definindo-a de forma interdisciplinar; conhecimentos que precisam ser apreendidos para tratar do problema compreendido enquanto síntese de relações sociais e produtivas, de modo a promover a reflexão individual e coletiva;
- c) formulação de hipóteses, estimulando a criatividade na busca de soluções originais e diversificadas que permitam o exercício da capacidade de decidir a partir da identificação de consequências possíveis que envolvam as dimensões cognitiva, ética e política;
- d) intervenção na realidade que se constitui em ponto de partida e em ponto de chegada da ação jurisdicional, em um patamar agora superior, realidade

compreendida, dissecada, sistematizada, em substituição à situação inicial, caótica e mal desenhada.

7. Gestão democrática.

A participação na definição das ações da escola é aberta a todos os magistrados e servidores da 23ª Região e são conduzidas pela Diretoria da Escola e pelo seu Conselho Didático-Pedagógico.

8. A organização curricular

A organização curricular da Escola Judicial contemplará dois processos que, embora tenham especificidade, se articulam: o atendimento a demandas espontâneas e o desenvolvimento de propostas pedagógicas para induzir a formação a partir do Planejamento Estratégico do Tribunal. As demandas espontâneas são definidas a partir da manifestação de necessidades pelas Unidades que compõem o Tribunal na primeira e segunda instâncias, pelos magistrados e pelos servidores, referentes tanto às necessidades derivadas do exercício profissional quanto do surgimento de novas questões a serem enfrentadas, nas dimensões técnica, comportamental, de qualidade de vida e saúde do trabalhador ou outras que possam surgir.

A demanda induzida diz respeito aos percursos formativos, elaborados sob a forma de itinerários, definidos a partir do Planejamento Estratégico do Tribunal e das propostas previstas neste Projeto Político Pedagógico. Ela ocorre mediante a construção e disponibilização, pela Escola, de itinerários formativos que orientem as decisões relativas ao desenvolvimento de competências, de modo a articular as necessidades e perspectivas dos magistrados e servidores aos objetivos e ações estratégicas do Tribunal e à política nacional e regional de formação de magistrados do trabalho.

O itinerário formativo compreende o conjunto de etapas que compõem a organização do percurso de desenvolvimento de competências em uma determinada área, de modo a promover a formação contínua e articulada ao longo da vida laboral, contemplando o nível básico, o intermediário e o avançado.

A construção da proposta de formação da Escola se dá mediante a elaboração de projetos pedagógicos, compostos por três fases: a identificação de necessidades, o desenvolvimento de soluções educacionais e avaliação.

O processo de identificação de necessidades integrará as seguintes dimensões:

- a) os conhecimentos disponíveis sobre os processos de trabalho a serem ensinados, no plano da Justiça do Trabalho e áreas afins;
- b) a prospecção das necessidades de formação, inicial e avançada em todos os níveis, a partir de estudos das perspectivas futuras;
- c) as necessidades de desenvolvimento de competências pelos magistrados e servidores, definidas a cada ano, por mapeamentos de competência e/ou por levantamentos realizados junto às Unidades que integram o TRT e junto aos próprios magistrados e servidores;

- d) as necessidades de formação inicial e continuada nas atividades críticas, identificadas a partir do Planejamento Estratégico, mediante a sistematização e oferta permanente de soluções educacionais organizadas em itinerários formativos;
- e) a identificação de conhecimentos prévios dos magistrados e servidores em formação, sobre os quais serão ancorados os novos conhecimentos, a partir da análise do seu perfil, considerando as trajetórias de formação profissional e de trabalho;
- f) a realização de pesquisas e parcerias interinstitucionais com vistas ao aprimoramento da atividade jurisdicional e da ação educativa da Escola.

O desenvolvimento das soluções educacionais para atender às necessidades identificadas compreende o conjunto articulado que integra a definição do perfil de formação a ser atingido, as competências que integram este perfil e os módulos de formação que se articulam a partir de uma base comum a ser complementada por conhecimentos específicos demandados por necessidades individuais e de equipe, pelas diferentes necessidades de trabalho e pelo nível de avanço a ser atingido com a formação.

Ele implica, portanto, na construção de itinerários formativos ou na organização de módulos observando:

- a) as modalidades de evento: seminários, oficinas, cursos de formação inicial e de educação continuada;
- b) os meios de formação: presencial, a distância ou mistos;
- c) a relação entre trabalho, conhecimento e competências;
- d) os princípios metodológicos;
- e) os critérios para seleção de conteúdos;
- f) as orientações relativas à preparação de material didático.

Uma vez desenvolvidas as soluções educacionais, elas serão implementadas, acompanhadas e avaliadas, tendo em vista orientar o processo decisório, relativo às adequações e melhorias que se façam necessárias. Para tanto, serão desencadeados os processos de avaliação diagnóstica, avaliação formativa e avaliação de resultado.

A partir da concepção acima enunciada, e considerando o disposto na Resolução nº 01/2008 e resoluções posteriores da ENAMAT, os processos pedagógicos que vem sendo desenvolvidos pela Escola ao longo de sua trajetória e as necessidades evidenciadas através de avaliações, consultas e grupos focais, a elaboração do currículo dar-se-á a partir de eixos temáticos que servirão de base tanto para as propostas de formação inicial quanto continuada, considerados os seus objetivos e as suas especificidades.

Os eixos temáticos viabilizam o tratamento interdisciplinar dos conteúdos, superando a sua fragmentação; contemplam, também, a relação entre parte e totalidade e teoria e prática.

9. Avaliação

Considerando as concepções de conhecimento, competência e aprendizagem que fundamentam este Projeto Pedagógico, a avaliação, no âmbito do trabalho complexo, é permanente e processual, intrínseca às relações de ensino e aprendizagem, não podendo se reduzir a momentos determinados do trabalho educativo, geralmente circunscritos à análise de um produto final.

Ao contrário, vincula-se ao acompanhamento da capacidade do sujeito aprendiz de aprender interferindo no processo, descobrindo novas dimensões, recriando realidades a partir de novos aportes teóricos, das interações com o professor e com os colegas.

A avaliação está, portanto, articulada a uma concepção de conhecimento que avalia os processos formativos do sujeito aprendiz em sua capacidade de compreender a complexidade da totalidade a partir da compreensão das partes e das relações que estabelecem entre si. Trata-se de potencializar os métodos e procedimentos avaliativos, tendo presente os objetivos da formação.

Com essas premissas, concebe-se a avaliação como prática multidisciplinar que, integrando todo o processo pedagógico, tem como objetivo validar as soluções educacionais e seus resultados. Assim compreendida, a avaliação é também o ato de planejar, estabelecer objetivos e verificar seu alcance, envolvendo a tomada de decisões para a melhora do processo como um todo.

A tomada de decisão deve acompanhar todo o processo de avaliação, possibilitando que se promovam os ajustes necessários para que sejam atingidos os objetivos das soluções educacionais propostas, inclusive os derivados da dinamicidade dos processos educativos em suas relações com as demandas do processo de trabalho. Tomando por base esta concepção, na Escola Judicial do TRT da 23ª Região, a avaliação tem por objetivo subsidiar as decisões relativas ao conjunto de atividades formativas que realiza. Para tanto, estas atividades serão acompanhadas e avaliadas continuamente, tendo em vista:

- a) mudanças que se fazem necessárias no Projeto Pedagógico ao longo do percurso formativo, buscando o atingimento dos seus objetivos, em termos de efetividade social;
- b) identificação de necessidades coletivas de educação continuada;
- c) identificação de pontos de melhoria relativos às diversas dimensões que integram a concepção de competência;
- d) orientação dos itinerários formativos individuais, tendo em vista o vitaliciamento, no caso dos juízes em formação, e a formação continuada para magistrados vitalícios e servidores.

A metodologia de avaliação a ser desenvolvida na Escola Judicial do TRT da 23ª Região contemplará as dimensões diagnóstica, formativa e de resultados.

9.1. Avaliação diagnóstica

A avaliação diagnóstica tem por objetivo identificar as necessidades de formação e os conhecimentos prévios dos magistrados e servidores, suas expectativas e suas necessidades, em termos de conhecimentos, práticas e comportamentos, tendo em vista a realização da ação jurisdicional com qualidade, efetividade, ética e compromisso.

O levantamento de necessidades será realizado periodicamente, mediante instrumento próprio, a ser enviado preferencialmente por meio *online*, pela Seção de Formação. As necessidades identificadas serão consideradas na elaboração do Plano Anual de Atividades para o ano subsequente.

As necessidades e os conhecimentos prévios, que também se constituem em insumos para o planejamento das atividades, serão identificados, *a priori*, no início de cada curso. As informações, assim coletadas, deverão subsidiar a realização de ajustes nos Planos de Curso antes do início das atividades, para adequá-los às necessidades identificadas.

9.2. Avaliação formativa

A avaliação formativa compõe-se de vários procedimentos para identificar a progressão da aprendizagem dos magistrados e servidores em formação nas diversas dimensões de competência, a adequação das atividades formativas, incluindo as teóricas e as práticas realizadas mediante alternância, o trabalho docente, as relações interpessoais na Escola, nas Varas e Gabinetes, o material didático, o apoio logístico, as instalações e os equipamentos utilizados.

A avaliação formativa fornecerá informações que subsidiem o processo decisório durante toda a realização dos cursos, a fim de resolver os problemas que forem sendo identificados, visando a sua qualidade e efetividade. Para sua realização, serão observados os seguintes procedimentos:

- a) Grupos focais ao longo dos cursos, com o objetivo de identificar os pontos fortes, os pontos que demandam atenção e as sugestões para melhoria;
- b) Avaliação das atividades que compõem os eixos temáticos, mediante o preenchimento de uma ficha de avaliação, com o objetivo de avaliar a sua adequação em termos de conteúdos, metodologia, recursos tecnológicos utilizados e duração. Esta avaliação fornece subsídios para decidir sobre as novas ofertas das atividades avaliadas;
- c) Avaliação do curso pelos magistrados e servidores em formação, mediante questionário on-line, aplicado ao final do curso; terá por finalidade a verificação da qualidade do ensino, o constante aperfeiçoamento das estratégias adotadas e a qualificação de seu corpo docente;
- d) Auto avaliação, realizada em todas as atividades, para que o aluno possa refletir continuamente sobre o desenvolvimento profissional alcançado em cada etapa de seu processo de formação;
- e) Avaliação da aprendizagem pelos Professores e Orientadores da Escola Judicial e/ou pelo Conselho Consultivo, de natureza contínua, realizada através de observação e de análise das tarefas realizadas durante os cursos. A avaliação da

aprendizagem se dará de forma interativa e conjugada com técnicas como debates em fóruns no Ambiente Virtual de Aprendizagem da Escola Judicial, relatórios, resumos de leitura de casos ou de procedimentos, rotinas, trabalhos em grupo, estudo de casos ou solução de problemas (simulados ou reais), execução de atividades simuladas, entre outras propostas pelos docentes e orientadores;

f) Avaliação do desempenho dos magistrados em formação inicial por juízes formadores, a ser realizada durante a formação supervisionada, mediante roteiro de avaliação de atividades, elaborado pela Escola Judicial.

9.3. Avaliação de resultados

A avaliação de resultados tem como objetivo observar a repercussão das ações educativas na qualificação dos magistrados e servidores, em termos das mudanças no desempenho profissional segundo os fundamentos da ação jurisdicional. Esta avaliação será realizada após um período de retorno à atividade, compreendendo a auto-avaliação e a avaliação pelo orientador ou chefia.

Desse modo, todas ações formativas da escola serão avaliadas e certificadas para efeito de registro e verificação considerando os objetivos institucionais da EJUD.

10 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

MENDEL, Cássia Ravena Mulin de Assis. **Projeto político-pedagógico: construção e implementação na escola**. Campinas, SP: Autores Associados, 2008.

ATO CONJUNTO. TST. CSJT. ENAMAT. Nº 1/2013
PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA ENAMAT, BIÊNIO 2010-2014;

PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO; TRT 23ª REGIÃO, BIÊNIO 2010-2014;

PROJETO PEDAGÓGICO DA EJUD DO TRT 3ª REGIÃO;

PROJETO PEDAGÓGICO DA EJUD DO TRT DA 15ª REGIÃO;

PROJETO PEDAGÓGICO DA EJUD DO TRT DA 18ª REGIÃO;

PROJETO PEDAGÓGICO DO INSTITUTO SERZEDELLO CORRÊA (ISC)-TCU

RESOLUÇÃO Nº 001, ENAMAT, 2008;

RESOLUÇÃO Nº 002, ENAMAT, 2009;

RESOLUÇÃO Nº 003, ENAMAT, 2009;

RESOLUÇÃO Nº 006, ENAMAT, 2010;

RESOLUÇÃO Nº 007 ENAMAT, 2010;



RESOLUÇÃO Nº 008, ENAMAT, 2011;

RESOLUÇÃO Nº 009, ENAMAT, 2011 (com efeitos a partir de 1º/07/2012).

RESOLUÇÃO Nº 070, CNJ, 2009;

RESOLUÇÃO Nº 159, CNJ, 2012;

RESOLUÇÃO Nº 192, CNJ, 2014.